

## QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

|                      |                                                                           |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº TC/CR</b><br>0 | <b>PROPONENTE / TOMADOR</b><br>Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b><br>Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no município de João Pinheiro/MG |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                            |                           |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b><br>Construção e Reforma de Edifícios | <b>DESONERAÇÃO</b><br>Sim |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|

|                                                                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 50,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 3,00%  |

| Itens                                                                                   | Siglas         | % Adotado     | Situação  | 1º Quartil | Médio  | 3º Quartil |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------|------------|--------|------------|
| Administração Central                                                                   | AC             | 4,00%         | -         | 3,00%      | 4,00%  | 5,50%      |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG             | 0,80%         | -         | 0,80%      | 0,80%  | 1,00%      |
| Risco                                                                                   | R              | 1,27%         | -         | 0,97%      | 1,27%  | 1,27%      |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF             | 1,23%         | -         | 0,59%      | 1,23%  | 1,39%      |
| Lucro                                                                                   | L              | 7,40%         | -         | 6,16%      | 7,40%  | 8,96%      |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP             | 3,65%         | -         | 3,65%      | 3,65%  | 3,65%      |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | 1,50%         | -         | 0,00%      | 2,50%  | 5,00%      |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB           | 4,50%         | OK        | 0,00%      | 4,50%  | 4,50%      |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                               | BDI PAD        | 21,58%        | OK        | 20,34%     | 22,12% | 25,00%     |
| <b>BDI COM desoneração</b>                                                              | <b>BDI DES</b> | <b>27,64%</b> | <b>OK</b> |            |        |            |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

João Pinheiro - MG  
**Local**

02 de junho de 2026  
**Data**

Responsável Técnico  
**Nome:** Frederico Gomes de Sá  
**Título:** Engenheiro Civil  
**CREA/CAU:** CREA-MG 91.199 / D  
**ART/RRT:** MG20243279947

Responsável Tomador  
**Nome:** Gláucen Cézar Cardoso  
**Cargo:** Prefeito Municipal